



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

ATO DE PROMULGAÇÃO 03/2023.

Promulga Proposição Legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 23 de Lei Orgânica Municipal.

O Presidenta da Camara Municipal de Vitória do Mearim-MA, Sr. Vereador JONATH CHAVES LOPES, no uso de suas atribuições legais, definidas no art. 23, II da Lei Orgânica Municipal, c/c com art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando que, nos termos do inciso II, do art. 23, da Lei Orgânica de Vitória do Mearim, a administração pública tem o prazo de 15 dias para analisar o presente processo;

Considerando que o referido prazo expirou em 21 de março de 2023 sem que houvesse qualquer manifestação por parte Prefeito Municipal;

Considerando que, nos termos da referida legislação, a ausência de manifestação dentro do prazo legal configura sanção tácita, ensejando a aprovação automática da matéria apresentada;

Resolve:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 598/2023, oriunda do Projeto de Lei 12/2023, de 18 de março de 2023, de autoria do Vereador Jonath Chaves Lopes, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Vitória do Mearim-MA, em 18 de maio de 2023.

JONATH CHAVES LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Institui e inclui no Calendário Oficial Municipal o Dia da Conscientização do Autismo e determina o mês de abril como mês azul de conscientização deste transtorno.

A Câmara Municipal de Vitória do Mearim, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O dia de Conscientização do autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano, contará com uma programação semanal.

Art. 2.º - No Dia de Conscientização do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras cursos e diversas atividades sobre o autismo.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Art. 3.º - Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida a caminhada do autismo, visando despertar a necessidade de conscientização.

Art. 4.º - Fica instituído o mês de abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA, em 18 de maio de 2023.

JONATH CHAVES LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL